

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.651, de 19 de Novembro de 1.979.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS VALORES DOS PADRÕES PREVISTOS NA TABELA I, DA LEI Nº 1.544, DE 11 DE MARÇO DE 1.977.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores dos Padrões de vencimentos do Funcionalismo Municipal, constantes da Tabela I, da Lei nº 1.544, de 11 de março de 1.977, com as modificações introduzidas pela Lei nº 1.619, de 05 de dezembro de 1.978, conforme Tabela de Valores anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de Novembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- resp. p/ Oficial Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- T A B E L A I -

ALTERA OS VALORES DOS PADRÕES PREVISTOS NA TABELA I, DA LEI Nº 1.544, DE 11 DE MARÇO DE 1.977.

<u>P A D R Õ E S</u>	<u>V E N C I M E N T O S</u>
A	CR\$ 4.420,00
B	CR\$ 4.700,00
C	CR\$ 5.050,00
D	CR\$ 5.580,00
E	CR\$ 5.850,00
F	CR\$ 6.240,00
G	CR\$ 6.700,00
H	CR\$ 7.270,00
I	CR\$ 7.850,00
J	CR\$ 8.420,00
K	CR\$ 8.920,00
L	CR\$ 9.370,00
M	CR\$ 10.220,00
N	CR\$ 11.350,00
O	CR\$ 12.480,00
P	CR\$ 13.610,00
Q	CR\$ 14.740,00
R	CR\$ 15.860,00
S	CR\$ 16.980,00
T	CR\$ 18.350,00
U	CR\$ 19.720,00
V	CR\$ 21.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 19 de Novembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

